



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 02/2020-GJ

O Dr. Charbel Abdon Haber Jeha, MM. Juiz de Direito, da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 93, inc. XII, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 045/2005, que determina a ininterrupção do Poder Judiciário e do serviço público e a existência de plantões permanentes.

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020-CNJ e a Portaria Conjunta nº 04/2020 de 19/03/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** que a Resolução 16/2016, entrou em vigor na data de sua publicação, qual seja sexta-feira, 20 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Fórum da Comarca de Santana do Araguaia/PA permanecerá fechado a partir desta data de 20/03/2020 até o dia 30/04/2020, ocasião em que será disponibilizado na portaria o **telefone celular (nº 94 - 98406-2048) de plantão judiciário.**

**Art. 2º** - 02 (dois) servidores serão escalados em regime de Plantão Judiciário durante o período, ocasião em que ficarão de sobreaviso (não presencial) durante o expediente, que se compreenderá das 8:00 às 14:00 Horas, ocasião em que comparecerão ao fórum apenas quando exigidos.

**Art. 3º** - Os servidores escalados deverão verificar diariamente o protocolo integrado e o e-mail funcional para imediata juntada no LIBRA e PJE (remotamente) do que se fizer necessário, observando que, caso o pleito seja relacionado às matérias constantes da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020-CNJ e a Portaria Conjunta nº 04/2020 de 19/03/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, deverão comunicar o Magistrado imediatamente.

**Art. 4º** Os oficiais de justiça ficarão de plantão para cumprimento de mandados restritos às medidas urgentes dispostas na Resolução nº 313 de 19 de março de 2020-CNJ e a Portaria Conjunta nº 04/2020 de 19/03/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**Art. 5º** O peticionamento será exclusivamente pelo PJE e **protocolo eletrônico através de e-mail (Isantanaaraguaia@tjpa.jus.br), inclusive os expedientes criminais oriundos da Delegacia de Polícia, entre outros.** Não haverá protocolo presencial, carga e nem devolução de autos no período de excepcionalidade, sendo que os peticionamentos se restringirão às seguintes matérias:

- a) habeas corpus e mandado de segurança;
- b) medidas liminares e de antecipação de tutela de qualquer natureza, inclusive no âmbito dos juizados especiais;
- c) comunicação de prisão em flagrante, pedidos de concessão de liberdade provisória, imposição e substituição de medidas cautelares diversas da prisão e desinternação;
- d) representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

6



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**PORTARIA Nº 02/2020-GJ**

- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, interceptações telefônicas e telemáticas, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) pedidos de alvarás, pedidos de levantamento de importância em dinheiro e valores, substituição de garantias e liberação de bens apreendidos, pagamento de precatórios, requisições de Pequeno valor (RPV) e expedição de guias de depósito;
- g) pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento;
- h) pedidos de cremação de cadáver, exumação e inumação;
- i) autorização de viagens de crianças e adolescentes.

**Art. 6º** - a Escala de Plantão ficará compreendida da seguinte forma:

PERÍODO	SERVIDORES	OFICIAL DE JUSTIÇA
20/03/2020 à 22/03/2020	Rosicléia e Maria Vanda	Wilson
23/03/2020 à 29/03/2020	Mônica e Joelma	Edmar
30/03/2020 à 05/04/2020	Sileymão e Maria Vanda	Wilson
06/04/2020 à 12/04/2020	Maria de Fátima e Jairo	Edmar
13/04/2020 à 19/04/2020	Grazieli e Maria Vanda	Wilson
20/04/2020 à 26/04/2020	Rosicléia e Mônica	Edmar
27/04/2020 à 03/05/2020	Syleimão e Maria de Fátima	Wilson

**Art. 7º** - Os servidores abaixo, que pelos motivos constates dos atos normativos não poderão comparecer presencialmente em qualquer hipótese e portanto estão fora da escala acima, se submeterão a regime de teletrabalho durante as datas e horários discriminados, ficando de sobreaviso para o apoio dos demais servidores, bem como realizando a checagem do e-mail, PJe, malote digital e demais sistemas eletrônicos deste Tribunal, e os atos que se julgarem necessários, mantendo-se disponíveis nos respectivos telefones pessoais e e-mail:

Maria do Socorro	André Saraiva
------------------	---------------

Registre-se. Comunique-se, dê-se ciência via email institucional, encaminhando-se cópias à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, ao Ministério Público, ao Delegado de Polícia Civil da Comarca, Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e Prefeitura Municipal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 20 dias do mês de março de 2020.

**CHARBEL ABDON HABER JEHA**  
Juiz de Direito  
Comarca de Santana do Araguaia/PA